



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 247

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n.º 2.742, de 17 de março de 1998.

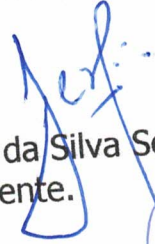
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

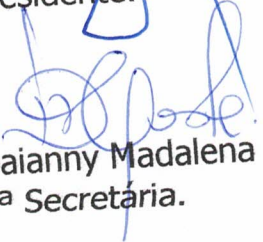
Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n.º 2.742, de 17 de março de 1998, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 598054708, datada de 15 de março de 1999, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 02 de abril de 2002.

Mesa Diretora:


Nilton da Silva Severo,
Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97